

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 772/2005

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA, AÇÕES E METAS NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ 2002/2005, LEI Nº 544/2001, DE 08/11/2001, ALTERADA PELA LEI Nº 560/2002, DE 08/02/2002, ALTERADA PELA LEI Nº 582/2002, DE 17/06/2002, QUE PROCEDEU A REVISÃO GERAL DAS AÇÕES E METAS DO PPA, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 588/2002, DE 16/08/2002; 613/2002, DE 12/12/2002; 623/2003, DE 21/02/2003; 624/2003, DE 21/02/2003; 628/2003, DE 06/03/2003; 638/2003, DE 27/03/2003; 664/2003, DE 25/09/2003; 676/2003, DE 22/12/2003; 679/2004, DE 06/02/2004; 735/2004, DE 09/12/2004; 750/2005, DE 31/03/2005 E 760/2005, DE 21/06/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na Planilha de Programas, Ações e Metas que compõem o PPA – Plano Plurianual de Governo do Município de Iporã – 2002/2005 o Programa Orçamentário de Resguardo do Patrimônio e Segurança Pública, nos seguintes termos:

I – Secretaria de Administração e Finanças
Administração Geral

Programa: Resguardo do Patrimônio e Segurança Pública

Objetivo Programático:


Implantação, treinamento e aparelhamento da Corporação da Guarda Municipal, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente. Exercendo vigilância interna e externa sobre os próprios municipais, bens comuns municipais, feiras livres, fundações, autarquias, vias públicas, iluminação pública, sinalização pública, serviço de transporte coletivo e táxis, terminais de transporte de massas, escolas, estação rodoviária, entre outros, visando protegê-los dos crimes contra o patrimônio, prevenindo e reprimindo a conduta delituosa e disciplinando o tráfego de veículos nas vias públicas municipais, fiscalizando-os e aplicando medidas punitivas na forma da Lei.

Art. 2º - Para o cumprimento do Programa criado pelo artigo anterior ficam estabelecidos como indicadores, ações e metas, os explicitados na planilha anexa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.


CÁSSIO MURILLO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal UMUARANA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7488</u>
Data, <u>26 / 08 / 05</u>

● FUNCIONÁRIO

PLANO PLURIANUAL
2002/2005

R\$:1.000,00

MUNICÍPIO DE IPORÁ - PARANÁ		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS									
SETOR / SECRETARIA:		ADMINISTRAÇÃO GERAL									
DIVISÃO:		RESGUARDO DO PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA									
PROGRAMA:		Implantação, treinamento e aparelhamento da Corporação da Guarda Municipal, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente.									
OBJETIVO PROGRAMÁTICO:		ÍNDICE RECENTE					ÍNDICE FUTURO				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA					METAS				
Aumento da participação efetiva da municipalidade nas ações de Segurança Pública.		%					0%				
LOCALIDADE	Nome da Ação	Unidade de Medida					FINANCEIRA				
		2002	2003	2004	2005	2006	2002	2003	2004	2005	2006
Município	Garantir recursos para pagamento de pessoal na implantação e na manutenção da Corporação de Guardas Municipais até final de 2005	0	0	0	0	16	0	0	0	0	33.681
Município	Aquisição de Uniformes e Acessórios	0	0	0	0	16	0	0	0	0	9.000
Município	Aquisição de Automóvel com rádio e sinalização	0	0	0	0	1	0	0	0	0	32.000
Município	Aquisição de Motocicletas com sinalização	0	0	0	0	2	0	0	0	0	16.500
Município	Capacitação Técnico Profissional	0	0	0	0	16	0	0	0	0	16.000
C S Urbano	Adequação do espaço físico	0	0	0	0	30	0	0	0	0	5.000
Município	Material de Consumo	0	0	0	0	--	0	0	0	0	5.500
Município	Equipamentos de Comunicação	0	0	0	0	3	0	0	0	0	4.000
TOTAL		0	0	0	0	3	0	0	0	0	121.681